

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Dispõe sobre a criação do Fórum Goiano de Indicações Geográficas, Marcas Coletivas e Selos Distintivos (Fórum Goyaz) e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a mesa Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o Fórum Goiano de Indicações Geográficas e Marcas Coletivas (Fórum Goyaz), com a finalidade de promover indicações geográficas, marcas coletivas e selos distintivos de qualidade e origem no estado de Goiás, visando estimular a diferenciação, a inovação, a competitividade e o desenvolvimento regional.

**Parágrafo único.** Compete ao Fórum Goyaz a condução de políticas estaduais para fortalecimento dos produtos locais, por meio do estabelecimento de padrões de qualidade, criação e gestão de marcas, além da qualificação de cadeias produtivas estratégicas para o posicionamento dessas marcas e produtos a nível nacional e internacional, através do planejamento, articulação, coordenação e orientação dos diferentes órgãos parceiros nas ações necessárias ao desenvolvimento, implantação e promoção de indicações geográficas, marcas coletivas e selos distintivos de qualidade e origem.

**Art. 2º** O Fórum Goyaz será composto por:

- I. 1 (um) representante da Secretaria-Geral da Governadoria;
- II. 1 (um) representante da Vice-Governadoria;
- III. 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;
- V. 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Comunicação;
- VII. 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- VIII. 1 (um) representante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



em Goiás (SFA/GO);

IX. 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás (SEBRAE/GO);

X. 1 (um) representante do Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado de Goiás (OCB/GO);

XI. 1 (um) representante da Federação da Agricultura do Estado de Goiás (FAEG);

XII. 1 (um) representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Goiás (FECOMÉRCIO);

XIII. 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (FIEG);

XIV. 1 (um) representante da Federação das Associações de Jovens Empreendedores e Empresários do Estado de Goiás (FAJE Goiás);

XV. 1 (um) representante de cada indicação geográfica goiana já formalizada ou em vias de formalização.

**§ 1º** O Presidente do Fórum Goyaz será nomeado por ato do Poder Executivo.

**§ 2º** Os membros do Fórum Goyaz e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos órgãos e entidades referidas nos incisos deste artigo.

**§ 3º** Os membros do Fórum Goyaz, incluindo seu Presidente, não perceberão remuneração pelo desempenho de suas funções, considerando-se como serviços públicos relevantes.

**Art. 3º** São atribuições do Fórum Goyaz:

- I. elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- II. planejar, articular, coordenar e orientar a participação dos diferentes órgãos parceiros nas ações necessárias ao desenvolvimento, implantação e promoção das indicações geográficas, marcas coletivas e selos distintivos, tendo por base a integração entre os diversos agentes dos setores público e privado atuantes em áreas afins ao tema;
- III. Prestar auxílio institucional às cadeias produtivas envolvidas com a agenda das indicações geográficas, marcas coletivas e quaisquer outros selos distintivos de qualidade e origem, no estado de Goiás;



- IV. Contribuir para a identificação e diagnóstico de potencialidade das cadeias produtivas, produtores e produtos que possam ser objeto de reconhecimento por meio de indicação geográfica, marca coletiva ou selos distintivos;
- V. elaborar relatórios, pareceres, notas técnicas relacionados às políticas públicas que impactam no fortalecimento de produtos locais;
- VI. promover debates, seminários, palestras, oficinas e outros eventos;
- VII. propor projetos de lei, decretos, resoluções e outras normas relevantes para o cumprimento de suas finalidades;
- VIII. articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de suas finalidades.

**Art. 4º** O Fórum Goyaz se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** As reuniões do Fórum Goyaz deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 5º** As deliberações do Fórum Goyaz serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

**Art. 6º** Os registros das reuniões devem ser elaborados e mantidos pelo Secretário Executivo do Fórum Goyaz, designado pelo Presidente, e deverão conter a data, o local, a hora de início e término, bem como a relação dos presentes, a ordem do dia, as deliberações tomadas e os encaminhamentos definidos.

**Art. 7º** O Poder Executivo prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Fórum Goyaz, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 8º** A instituição e eventuais alterações no Regimento Interno do Fórum Goyaz deverão ser aprovadas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes em reunião convocada especificamente para este fim, observando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.



**Art. 9º** O Fórum Goyaz funcionará em caráter permanente até ser deliberado sobre sua dissolução pelas organizações-membro que o compõem.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em            de            2023.

**LUCAS DO VALE**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

Esta proposta surge como uma medida estratégica para fomentar o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás. Ao promover a diferenciação, a inovação e a competitividade de produtos locais, essa iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da economia goiana, com um impacto especialmente positivo para a agricultura familiar.

A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia goiana, representando uma parcela significativa da produção agropecuária e contribuindo para a geração de emprego e renda nas áreas rurais. Entretanto, muitos produtores familiares enfrentam desafios para valorizar e comercializar seus produtos de forma competitiva em mercado cada vez mais exigentes e globalizados. A criação do Fórum Goyaz traz diversos benefícios diretos e indiretos para esses produtores, além de ampliar as perspectivas para toda a economia do estado.

Um dos principais objetivos do Fórum Goyaz é a promoção e gestão de indicações geográficas, marcas coletivas e selos distintivos de qualidade e origem. Esses mecanismos conferem autenticidade e valor agregado aos produtos, permitindo que os agricultores familiares se diferenciem no mercado e alcancem preços mais justos pelos seus produtos. Ao valorizar as características únicas de cada região de Goiás, o projeto contribui para a preservação de tradições locais e incentiva a produção sustentável, que são fatores de grande relevância para a agricultura familiar.

O Fórum Goyaz atuará como um espaço de diálogo e cooperação entre diversos órgãos públicos, entidades privadas e representantes da sociedade civil. Essa colaboração estratégica possibilita a identificação de potenciais cadeias produtivas que podem se beneficiar das indicações geográficas e marcas coletivas, bem como a qualificação dessas cadeias para atender aos padrões de qualidade exigidos. A promoção de debates, seminários e eventos contribui para a capacitação dos produtores e a disseminação das boas práticas agrícolas, fortalecendo assim a agricultura familiar.

Além disso, a criação do Fórum Goyaz proporciona uma maior visibilidade para os produtos goianos tanto no mercado nacional quanto internacional. Através da participação em



feiras e eventos, bem como da articulação com órgãos governamentais e instituições comerciais, os produtos goianos poderão conquistar novos mercados e diversificar suas fontes de receita. Isso não apenas beneficia os agricultores familiares, mas também a economia do estado como um todo, gerando empregos, incrementando a arrecadação fiscal e contribuindo para o desenvolvimento regional.

Em resumo, o presente projeto apresenta uma estratégia abrangente e integrada para fortalecer a economia goiana. Uma iniciativa que promove a valorização dos produtos locais, estimula a inovação e a competitividade, além de criar oportunidades de crescimento sustentável para os agricultores familiares, consolidando Goiás como um polo de excelência na produção agropecuária e impulsionando seu desenvolvimento econômico e social.

Posto isso, diante de todo o exposto, esperamos o apoio e aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370039003800320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas do Vale** em 05/12/2023 11:34

Checksum: **6D728408D1502171D816ADEF48479D4903D88C85CA998C61C08615295B7F561**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100370039003800320033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.